



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000163/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000278/2024

DISPENSA Nº 000110/2024

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**18 de setembro de 2024 ÀS 23:59 HORAS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

[compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)

#### **1.DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE MONITORAMENTO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

#### **2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema - MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

00051-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO e 00065-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 3.DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais).

### 4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18 de setembro de 2024 às 23:59** horas.

### 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 12 de setembro de 2024.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: **SECRETARIA DE GOVERNO**

Local: **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**

#### 1 OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais necessários para reposição e instalação de novos postos de monitoramento.

1.2 Natureza do objeto: **Compras**

#### 2. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

ÍTEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
01	81597	NOBREAK 600 KVA	30	499,00	14.970,00
02	97630	FORTE BIVOLT 24V	30	45,00	1.350,00
03	97631	ANTENA RÁDIO	02	3.900,00	7.800,00
TOTAL -----à					24.120,00

#### 3. ENQUADRAMENTO:

3.1 - Bens comuns, nos termos do Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.091/2021.

#### 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Contratação imediata, logo após homologação do processo, devido ao caráter emergencial.

#### 5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

5.1 - Não há possibilidade de prorrogação.

#### 6. DO REAJUSTE:

6.1 - O objeto contratual irá ser adquirido de uma só vez, não vislubrando reajuste de preços.

#### 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Fundamenta-se a contratação imediata em razão de substituição de equipamentos avariados e instalação de novos pontos de monitoramento.

#### 8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

8.1 - Após estudo da demanda por esta Gerência de Vigilância Patrimonial, passamos a estudar a viabilidade para a aquisição dos equipamentos e após estudos realizados chegou-se a conclusão que os equipamentos vão contribuir e muito com os serviços prestados pelo município de Extrema no que diz respeito a segurança pública.

8.2 - Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto nº 4.441 de 21/03/2023 e do Estudo Técnico Preliminar o ciclo de vida útil do objeto é de aproximadamente seis anos ou conforme a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

garantia dada pelo fornecedor.

8.3 - Trata-se de fornecimento de bens não enquadrado como continuado, portando a compra é mais vantajosa, levando-se em conta a melhor proposta apresentada.

8.4 - Indicação de marca: Não há indicação de marca.

8.5 - Da exigência de amostras:

8.5.1 - Não serão exigidas amostras.

8.5.2 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Não serão exigidas amostras.

8.5.3 - Não serão exigidas as amostras.

8.5.4 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.5.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.5.6 - Serão avaliados as descrições dos itens, conforme catálogos a serem apresentados.

8.5.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.5.9 - Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5.10 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.11 - Não serão exigidas amostras.

8.5.12 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.13 - A Garantia do bem a ser adquirido ficará sob a responsabilidade do fornecedor.

### 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pesquisa de Preços, uma vez que o valor a ser contratado enquadra-se no Artigo 10 do Decreto Municipal 4.441/2023, portanto o processo está sendo realizado na modalidade de Dispensa Licitatória.

9.3 - Justificativa pela opção da forma: Dar agilidade ao processo de compra.

### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Obrigações da Contratada

10.2 - Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 10.8 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.9 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.10 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
- 10.11 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;
- 10.12 - Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 10.13 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.14 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 10.15 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;
- 10.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.17 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 10.18 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.19 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

do contrato;

10.20 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o CONTRATANTE, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

10.21 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do MUNICÍPIO;

10.22 - Realizar a retirada e devolução dos móveis que serão revitalizados sem custo para a Prefeitura Municipal de Extrema.

10.23 - Do transporte e local de entrega ou execução dos serviços

10.24 - Das despesas com traslado, hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos.

### 11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 12. - SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1 - O objeto da contratação será utilizado pela Central de Monitoramento do Município de Extrema - Gerência de Vigilância Patrimonial e contribuirá na garantia da segurança pública com um monitoramento eletrônico mais eficaz, contribuindo de sobremaneira para a manutenção e uso da plataforma de "Muralha Digital - Extrema mais Segura".

### 13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1 - Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 - Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3 - Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6 - Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7 - Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

### 14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

14.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias a partir da emissão do Aviso de Fornecimento, devendo as despesas decorrentes de sua entrega serem absorvidas pelo fornecedor.

### 15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 - CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, OU ONDE ESSE, COM AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, O INDICAR;

15.2 - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.2.1 - Os resultados serão produzidos na medida em que os serviços forem sendo entregues e colocados à disposição da equipe da Central de Monitoramento.

15.2.2 - Justificativas para o parcelamento ou não do objeto - não haverá parcelamento na compra.

15.2.3- Prazo de entrega dos itens/bens ou execução dos serviços - 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou de conformidade com a necessidade da Gerência de Vigilância Patrimonial.

15.3 - Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

15.3.1 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3.2 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.3.3 - O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

### 16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - Marco Robson Silva - CPF 483.292.236-04 - Supervisor de Governo a quem caberá a gestão e fiscalização do contrato;

16.2 - Renata Almeida - CPF 038.232.566-45 - Gabinete do Prefeito - Secretaria de Governo;

16.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.5 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

16.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)> e do Decreto Municipal nº 4.441/2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.7 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.8 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1 - Fundamentação: O pagamento será efetuado vinte (20) dias úteis após a entrega e conferência dos materiais.

### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto nº 4.441 de 21/03/2023.

18.2 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)> Decreto nº 4.441 de 21/03/2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8 - Prazo de pagamento

18.8.1 - O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 8.2 acima.

18.8.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Conforme Pesquisa de Preços nº 702000/2024 o valor dos equipamentos a serem adquiridos será de R\$24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais).

19.2 - Foram enviadas Planilhas de Formação de Preços, via e-mail a fornecedores/prestadores de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

serviços tendo sido apurado o preço conforme planilhas anexas ao processo.

### 20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - Ficha orçamentária:

02001002.0412200152.008 - Ficha 51

02001002.0412200152.011 - Ficha 65

20.2 - Unidade(s) Administrativa

Secretaria de Governo - Gerência de Vigilância Patrimonial

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		NOBREAK 600VA - POTÊNCIA NOMINAL (VA): 600; FATOR POTÊNCIA: 0,5; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE: ATENDE A NORMA NBR 15014; REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: < +/- 2% - CARGA LINEAR; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (HZ): 60; TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS; RENDIMENTO: = 95% EM MODO REDE / = 85% EM MODO INVERSOR; TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 12 HORAS; NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL MODIFICADA; FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60HZ; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA: VARISTOR 65J ; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA; ENTRADA AUTOMÁTICA; SAÍDA 115V ; MICROPROCESSADOR FLASH; TRIVOLT AUTOMÁTICO 115V, 127V E 220V; CARREGAR AS BATERIAS MESMO COM A CHEVE DESLIGADA; TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO; 1 ANO DE GARANTIA; DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA E MODELO RAGTECH 4125; APRESENTAR CATÁLOGO NO PREGÃO.	UN	<b>30,000</b>	499,00	14.970,000
2	00002		FONTE BIVOLT 24 V - 2 AMPERES - Fonte Bivolt 10v 2a Real Para Cftv, Led E Receptores	UND	<b>30,000</b>	45,00	1.350,000
3	00003		ANTENA RADIO AIRFIBER - Rádio Ubiquiti Airfiber 5x 5ghz 500mbps 200km Af-5x	UND	<b>2,000</b>	3.900,00	7.800,000

24.120,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSANº 000110/2024

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE MONITORAMENTO.

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		NOBREAK 600VA - POTÊNCIA NOMINAL (VA): 600; FATOR POTÊNCIA: 0,5; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE: ATENDE A NORMA NBR 15014; REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: < +/- 2% - CARGA LINEAR; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (HZ): 60; TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS; RENDIMENTO: = 95% EM MODO REDE / = 85% EM MODO INVERSOR; TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 12 HORAS; NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL MODIFICADA; FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60HZ; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA: VARISTOR 65J ; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA; ENTRADA AUTOMÁTICA; SAÍDA 115V ; MICROPROCESSADOR FLASH; TRIVOLT AUTOMÁTICO 115V, 127V E 220V; CARREGAR AS BATERIAS MESMO COM A CHEVE DESLIGADA; TROCA FÁCIL DE BATERIA PELO USUÁRIO; 1 ANO DE GARANTIA; DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA E MODELO RAGTECH 4125; APRESENTAR CATÁLOGO NO PREGÃO.	UN	<b>30,000</b>	499,00	14.970,00
2	00002		FONTE BIVOLT 24 V - 2 AMPERES - Fonte Bivolt 10v 2a Real Para Cftv, Led E Receptores	UND	<b>30,000</b>	45,00	1.350,00
3	00003		ANTENA RADIO AIRFIBER - Rádio Ubiquiti Airfiber 5x 5ghz 500mbps 200km Af-5x	UND	<b>2,000</b>	3.900,00	7.800,00
							24.120,00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Razão social: \_\_\_\_\_ Nº do CNPJ: \_\_. \_\_. \_\_ / \_\_ - \_\_

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF: